



Ofício nº 24/2026

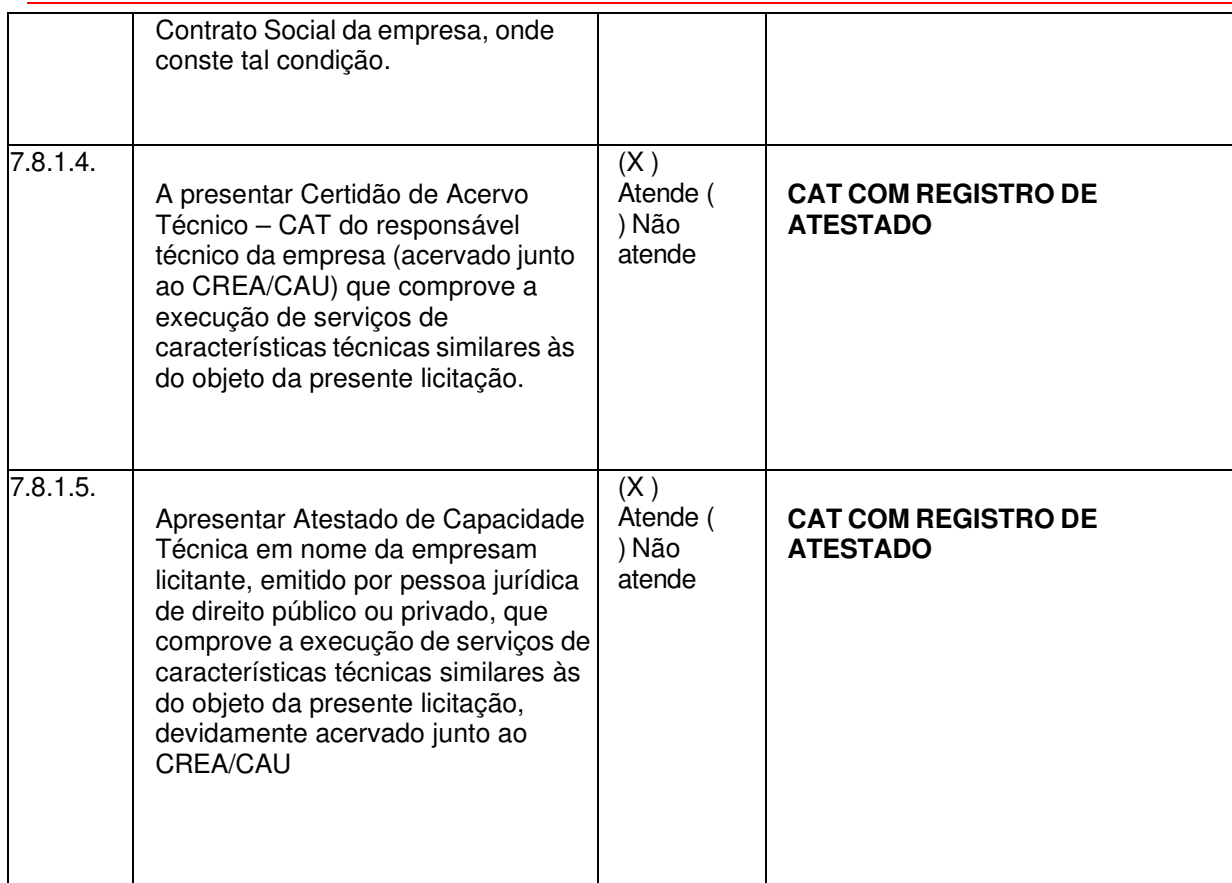
São Bento do Sul, 04 de março de 2026.

Ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Formulário de análise de qualificação técnica - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM BELÉM. Nº 01/2026 Empresa Municipal de habilitação.

Empresa analisada: ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Item	Descrição	Análise	Observação
7.8.1.1.	Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	(x) Atende () Não atende	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA/ CAU e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física/crea
7.8.1.2.	Registro do profissional responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física.	(x) Atende () Não atende	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA cau
7.8.1.3.	Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante se dará através da apresentação da Anotação d Responsabilidade Técnica – ART ou RRT, emitida pelo CREA ou CAU referente a atribuição de Cargo e Função e/ou através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho de classe competente (CREA/CAU) onde conste tal profissional como responsável técnico da empresa e/ou através da Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho, salvo se o mesmo for sócio ou diretor da empresa, tal condição deverá ser comprovada	(X) Atende () Não atende	Contrato social



1. OBJETO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a exequibilidade da proposta apresentada pela licitante no processo licitatório em referência, especialmente quanto:

- ao custo horário do Engenheiro Civil utilizado nas composições unitárias;
- à composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra técnica;
- à coerência do regime tributário adotado;

Ressalta-se que as **composições unitárias de preços têm como referência a hora técnica de profissional habilitado**, sendo o custo horário do Engenheiro Civil elemento estruturante da formação do preço final dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PISO PROFISSIONAL

Nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.950-A/1966 (Lei nº 4.950-A/1966):

“Para jornada de 8 (oito) horas diárias, o salário mínimo profissional do engenheiro é igual a 8,5 (oito e meio) vezes o salário mínimo comum vigente no País.”

Considerando o salário mínimo informado de R\$ 1.518,00, tem-se:

$$8,5 \times 1.518,00 = \text{R\$ } 12.903,00$$

Portanto, o piso mensal mínimo legal para Engenheiro Civil, com jornada de 8 horas diárias, é de R\$ 12.903,00.

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO – CRITÉRIO SINAPI

Considerando que:

- As composições unitárias adotam como referência a hora técnica;
- O custo horário da mão de obra técnica impacta diretamente o preço unitário final;

[illegible]



Adota-se a metodologia do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI), conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº 14.133/2021), que determina a utilização de sistemas oficiais de custos como referência para obras e serviços de engenharia.

O SINAPI considera, para mensalistas, 220 horas mensais.

3.1 Cálculo do valor hora base

Valor mensal: R\$ 12.903,00

Horas mensais: 220

$12.903,00 \div 220 = \text{R\$ } 58,65/\text{h}$

3.2 Aplicação dos encargos sociais informados

Encargos sociais apresentados pela empresa: 92,54%

Aplicação conforme metodologia SINAPI:

$58,65 \times (1 + 0,9254)$

$58,65 \times 1,9254 = \text{R\$ } 112,92/\text{h}$

Valor hora técnico mínimo apurado: R\$ 112,92 por hora.

Importante destacar que o valor final do custo horário pode variar conforme o regime de tributação adotado pela empresa (Lucro Real, Lucro Presumido, Simples Nacional, entre outros). Contudo, o valor acima foi calculado exclusivamente com base nas informações fornecidas pela própria licitante, especialmente o percentual de encargos sociais declarado (92,54%).

4. INCONSISTÊNCIAS NA PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

A planilha detalhada apresentada pela empresa demonstra divergência entre:

- os índices aplicados;
- o regime tributário indicado;

Os percentuais listados não se mostram compatíveis com a opção tributária declarada, comprometendo a coerência técnica da composição de custos.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que:

1. O valor mínimo técnico da hora de Engenheiro Civil, calculado conforme Lei nº 4.950-A/1966 e metodologia SINAPI, é de R\$ 112,92/h, considerando os encargos sociais informados pela própria empresa.
2. Valores inferiores a esse montante indicam potencial inexecutabilidade da proposta.
3. A planilha de encargos sociais apresenta inconsistências entre regime tributário declarado e índices aplicados.
4. O custo horário pode variar conforme o regime tributário da empresa, contudo o presente cálculo foi realizado estritamente com base nos dados fornecidos pela licitante.

Dessa forma, a proposta apresenta indícios técnicos de inconsistência na formação de preços e possível inexecutabilidade, recomendando-se a inabilitação da proponente.

**Salatiel Conceição de Souza Técnico
em edificações.**

